CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000389/20262026

INEXIGIBILIDADE Nº 000130/2026

CREDENCIAMENTO Nº 000029/2026

EDITAL Nº 000179/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, situada à Rua Pau Brasil, nº 245 - Vila Rica, cidade de Extrema - MG, C. E. P.: 37.647-252.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 08/10/2026, das 09:00 às 17:00 horas e encerrando em 08/10/2027 às 17:00 horas, no endereço acima indicado com a Sra. Ana Paula Ferreira da Silva, telefone (35) 3435-5729.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compraspme@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr. **Paulo Roberto da Silva Junior**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 74, Inciso IV c/c Art.78, Inciso I e Art.79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.5 A execução dos serviços deve ser pautada na impessoalidade e na isonomia, de forma igualitária entre os credenciados de cada serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG**.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **Cartão do CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que

comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

3.4 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
3.4.1 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**
A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou provado, em nome da própria licitante, que demostre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, comtemplando os seguintes serviços:
a) **Execução de guia e sarjeta extrusada em concreto moldado**;

b) **Execução de calçadas em concreto moldado**;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS
5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: **compraspme@extrema.mg.gov.br**.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico **www.extrema.gov.br/licitacoes**.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (**índice nacional de preços ao consumidor**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail **compraspme@extrema.mg.gov.br**.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Extrema - MG, 15 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR:06342189803
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Paulo Roberto da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2.025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras para implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura urbana e viária, especialmente serviços relacionados ao escoamento de águas pluviais, proteção do pavimento, acessibilidade, mobilidade e segurança de pedestres.

A solução selecionada no Estudo Técnico Preliminar é o credenciamento de múltiplos prestadores, em regime de contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas. O modelo é compatível com a natureza variável e territorialmente distribuída das demandas e permite atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço.

A Administração fornecerá os materiais necessários, enquanto as credenciadas disponibilizarão mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, lubrificantes, operação e manutenção dos equipamentos. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Execução de guia e sarjeta em vias públicas, compreendendo preparação do local, limpeza, demarcação, nivelamento, conformação, execução e acabamento, conforme projeto, memorial e orientação da fiscalização. A contratada fornecerá equipamentos, ferramentas, acessórios, operação, manutenção, combustíveis e lubrificantes. Os materiais de construção serão fornecidos pela Contratante.	Metro Linear	Conforme planilha e memória de cálculo dos autos

02	Execução de calçada em vias e logradouros públicos, compreendendo preparação da superfície, nivelamento, execução e acabamento, conforme projeto, memorial e orientação da fiscalização. A contratada fornecerá equipamentos, ferramentas, acessórios, operação, manutenção, combustíveis e lubrificantes. Os materiais de construção serão fornecidos pela Contratante.	m^2	Conforme planilha e memória de cálculo dos autos

Os quantitativos são estimativos, baseados na memória de cálculo e nos documentos de suporte juntados aos autos, e não representam obrigação de contratação integral. Cada Ordem de Serviço definirá o local, o serviço, o quantitativo estimado e o prazo de execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

- As frentes de serviço serão definidas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, cronograma, condições de execução e disponibilidade dos materiais.

- Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas observará sorteio ou outro critério objetivo, impessoal e previamente estabelecido no edital.

- Em caso de recusa formal ou de incapacidade operacional para atendimento da demanda específica, devidamente registrada, será realizado novo procedimento de distribuição, sem prejuízo das consequências previstas no edital e no contrato.

- A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, localização, tipo de serviço, quantitativos estimados, condições relevantes de execução, prazo e identificação do responsável pelo acompanhamento.

- A contratada iniciará os serviços em até 3 (três) dias úteis após a notificação da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido por motivo técnico.

- A abertura de frentes não será necessariamente contínua. Poderão existir períodos sem demanda, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação, ressalvados os direitos decorrentes de obrigações já regularmente assumidas.

- Poderão ser determinadas frentes simultâneas em diferentes localidades, desde que compatíveis com a capacidade operacional demonstrada pela credenciada e com o instrumento contratual.

5. PRAZO DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

O edital de credenciamento permanecerá aberto pelo período definido no instrumento convocatório, assegurado o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital e no respectivo instrumento contratual, observada a legislação aplicável. A execução de cada demanda obedecerá ao prazo fixado na correspondente Ordem de Serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, Ordens de Serviço e orientações da fiscalização;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, transporte, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução;
- Fornecer, operar, abastecer e manter, conforme a necessidade de cada serviço, equipamentos como placa vibratória, compactador manual, gerador, martelete, extrusora, policorte, vibrador de concreto e outros tecnicamente compatíveis;
- Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pelo Município, evitando desperdícios, perdas e danos;
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, a legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho;
- Manter as frentes devidamente sinalizadas, limpas, organizadas e seguras para trabalhadores, pedestres e tráfego;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, serviços executados em desacordo com as especificações ou com vícios imputáveis à execução;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento e dos contratos;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

- Atender às solicitações de fiscalização e fornecer informações, registros e documentos necessários à medição e ao controle da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Ordens de Serviço com informações suficientes para execução e medição;

- Fornecer os materiais e insumos de construção necessários, inclusive seu transporte ao local quando assim previsto;

- Disponibilizar, quando tecnicamente necessário, equipamentos de grande porte destinados à preparação do terreno, como retroescavadeira, motoniveladora ou escavadeira;

- Providenciar as liberações administrativas e a logística sob sua responsabilidade para início dos serviços;

- disponibilizar projetos, memoriais, especificações e orientações técnicas necessárias;

- acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços por agentes formalmente designados;

- efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas;

- providenciar a disponibilidade orçamentária e o empenho antes de cada contratação, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que gere despesa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, demonstrando experiência compatível com as características e a complexidade do objeto, especialmente:

- **Execução de guia e sarjeta extrusada em concreto moldado**;

- **Execução de calçadas em concreto moldado**.

As exigências quantitativas, quando houver, deverão guardar proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo e estar justificadas tecnicamente nos autos.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados em todo o território do Município de Extrema/MG, nas áreas urbana e rural, inclusive vias, distritos, bairros, logradouros, praças e demais áreas públicas indicadas nas Ordens de Serviço.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, funcionalidade e adequada execução dos serviços, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, vícios, defeitos ou falhas imputáveis à execução.

A obrigação abrange, conforme a causa apurada, trincas, fissuras decorrentes de falha de execução, desagregação, destacamento, falhas de acabamento, recalques atribuíveis à execução, perda de integridade e defeitos de alinhamento ou nivelamento.

Não se incluem na responsabilidade da contratada, danos decorrentes de utilização inadequada, intervenção de terceiros, alteração posterior, deficiência de material fornecido pela Administração não detectável pela executora ou eventos alheios à execução, sem prejuízo da apuração técnica do caso concreto.

O prazo e as condições de garantia observarão a legislação aplicável, as especificações técnicas e o instrumento contratual.

11. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa. A interessada poderá conhecer previamente os locais e as condições gerais de execução, sem que a ausência de visita a dispense do cumprimento integral das obrigações assumidas.

O agendamento poderá ser realizado pelos canais oficiais indicados no edital.

12. PESQUISA DE PREÇOS, VALOR ESTIMADO E ECONOMICIDADE

A estimativa de preços da contratação foi elaborada considerando as características específicas do objeto, consistente na prestação de serviços de mão de obra para execução de guias, sarjetas e calçadas em diferentes pontos do Município, sob demanda, com mobilização variável, fornecimento dos materiais principais pela Administração e responsabilidade das credenciadas pelos equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução.

Em razão dessa configuração, a simples transposição de preços de serviços completos de engenharia ou de composições que incluam materiais fornecidos pela contratada pode produzir referência inadequada ao objeto efetivamente pretendido. Por essa razão, a formação do preço estimado considera a necessária compatibilização entre referências de custos aplicáveis aos serviços de engenharia e valores praticados no mercado para a parcela específica de mão de obra e estrutura operacional que será suportada pelas futuras credenciadas.

Para aferição da compatibilidade dos preços, são considerados, sempre que houver correspondência técnica com os serviços e com a forma de execução adotada, referenciais oficiais de custos de engenharia, especialmente o SINAPI, contratações públicas similares e outros parâmetros idôneos disponíveis. As cotações obtidas diretamente de fornecedores do ramo constituem elemento complementar de aferição, particularmente útil para captar peculiaridades locais de mobilização, disponibilidade de equipes, transporte de pessoal e equipamentos e execução descontínua e distribuída no território municipal.

A utilização de referências locais não representa preferência territorial para a futura contratação nem restringe a participação de interessados de outras localidades. Sua finalidade é exclusivamente estimativa: aferir custos efetivamente incidentes no local de execução e conferir aderência econômica ao preço de referência. Os fornecedores consultados devem possuir atuação compatível com o objeto e capacidade de executar os serviços pesquisados, permanecendo nos autos as solicitações e respostas que fundamentam a pesquisa.

Na consolidação da estimativa, os preços unitários são confrontados com os referenciais disponíveis e submetidos à análise crítica, com afastamento de valores manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com as condições da contratação. A memória de cálculo identifica os quantitativos estimados, os preços unitários adotados, as fontes utilizadas e a composição do valor global, assegurando rastreabilidade e possibilidade de verificação pelos controles interno e externo.

Consideradas essas premissas e a documentação que integra a pesquisa, o valor global estimado da contratação é de R$ 3.105.000,00 (três milhões, cento e cinco mil reais). A metodologia adotada busca refletir preços compatíveis com o mercado e com as peculiaridades do local e do modelo de execução, evitando tanto a superestimação quanto a fixação de valores insuficientes à adequada prestação dos serviços e preservando a economicidade, a exequibilidade e a isonomia entre os interessados.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada por serviço efetivamente executado, adotando-se metros lineares para guia/sarjeta e metros quadrados para calçadas, conforme o item e as especificações aplicáveis.

Cada medição deverá ser instruída com memória de cálculo, identificação do trecho executado, registros das medidas, relatório fotográfico e diário de obra ou documento equivalente, além do atesto da fiscalização.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal e o regular atesto, observado o prazo máximo legal e as demais condições previstas no contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato**:** João Soares de Lima Junior, Secretário Municipal de Obras, CPF nº 028.XXX.XXX-52.

A fiscalização do contrato, incluindo o acompanhamento da qualidade e da regularidade da execução, o controle da vigência contratual e o monitoramento do saldo, ficará sob a responsabilidade do servidor **Yuri Cortez Mauad**, Engenheiro Civil, CREA nº 250.463. Em caso de ausência ou impedimento, atuarão como fiscais substitutos **Márcio José de Toledo**, Engenheiro Civil, CREA nº 288538/D, e **Muriel Isac Lopes de Oliveira**, Engenheiro Civil, CREA nº 70.784/D.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação e no instrumento convocatório, dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, deixar de manter condições assumidas, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar o procedimento ou a execução e praticar ato lesivo à Administração.

Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

Na gradação da sanção serão considerados a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.

A multa será calculada nos termos definidos no edital e no contrato, dentro dos limites legais. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, corrigir serviços e cumprir outras responsabilidades cabíveis.

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital e na regulamentação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa quando decorrente de perda das condições de habilitação ou de descumprimento contratual.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos deverá permanecer atualizado e contemplar, entre outros eventos, indisponibilidade de credenciados, atraso na mobilização, execução em desacordo com as especificações, desperdício de materiais fornecidos pelo Município, falhas de segurança e sinalização, condições climáticas adversas, medições incorretas e insuficiência de fiscalização.

As medidas preventivas, responsáveis e respostas aos riscos constarão da Matriz de Riscos ou do Mapa de Riscos juntado aos autos, que deverá ser revisto diante de eventos relevantes da contratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Contratação será amparada pela dotação orçamentária:
1243 -150 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Obras

18. PUBLICIDADE E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

O edital de chamamento e seus anexos serão divulgados e mantidos nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial, assegurando-se o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do credenciamento.

Os documentos da fase preparatória e os instrumentos decorrentes serão divulgados na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

19. CONCLUSÃO

A solução descrita neste Termo de Referência é compatível com o Estudo Técnico Preliminar e com a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras mediante contratações paralelas e não excludentes, com distribuição objetiva das demandas e pagamento pelos serviços efetivamente executados.

A publicação do chamamento fica condicionada à conclusão e juntada dos documentos comprobatórios relativos aos quantitativos, à pesquisa de preços, à memória de cálculo, ao gerenciamento de riscos, às designações de gestão e fiscalização e às demais providências de saneamento registradas nos autos.

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Item	Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	0001		EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA - Execução de guia e sarjeta em vias públicas, compreendendo toda a mão de obra necessária à preparação do local, limpeza, demarcação, nivelamento, conformação, assentamento/execução, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução, conforme medidas, alinhamento, declividade e orientações da fiscalização. Para a execução dos serviços, deverão estar incluídos todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários, tais como serra, gerador, extrusora de guia e sarjeta, compactador manual, martelete, ferramentas manuais e demais equipamentos necessários, bem como o combustível utilizado nos equipamentos. A contratada será responsável pela disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos e ferramentas empregados na execução, bem como pela mão de obra necessária à realização dos serviços. Não está incluído o fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Contratante, quando aplicável.	Metro L.	40.000	27,00	1.080.000,00
2	0002		EXECUÇÃO DE CALÇADA - EXECUÇÃO DE CALÇADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão de obra para preparação da superfície, nivelamento, execução, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução, conforme orientação e fiscalização do Município. Inclui o fornecimento e utilização de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como serra, gerador, martelete, compactador manual e vibrador, bem como o fornecimento de combustível para sua operação. A contratada será responsável pela disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos e ferramentas empregados na execução, bem como pela mão de obra necessária à realização dos serviços. Não está incluído o fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Contratante, quando aplicável.	M^2	45.000	45,00	2.025.000,00
							3.105.000,00

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Obras.

Plano Anual de Contratações – PAC: a contratação não consta do PAC do exercício de 2026. O prosseguimento observará a autorização excepcional e os demais requisitos previstos na regulamentação municipal aplicável, com a correspondente instrução nos autos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A elaboração e a validação técnica deste Estudo Técnico Preliminar competem aos agentes formalmente designados nos autos, de acordo com suas atribuições. As atividades de planejamento, autorização, contratação, gestão e fiscalização serão individualizadas em atos próprios, observada a segregação de funções e vedada a concentração indevida de atribuições suscetíveis a risco.

Os profissionais da área de engenharia atuarão nos limites das atribuições técnicas compatíveis com sua formação e com os atos de designação, sem prejuízo das competências administrativas e decisórias das autoridades e agentes responsáveis pelas demais fases do procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Extrema apresenta demanda contínua por implantação, recuperação e manutenção de infraestrutura urbana e viária, abrangendo vias públicas, loteamentos, praças, passeios e demais áreas de interesse público, nas zonas urbana e rural.

A execução de guias, sarjetas e calçadas é necessária ao adequado escoamento superficial das águas pluviais, à proteção do pavimento, à organização do sistema viário, à acessibilidade e à segurança dos pedestres. A demanda possui comportamento variável, distribuído territorialmente e sujeito a abertura simultânea de frentes de serviço.

O Município dispõe de meios próprios ou contratações específicas para o fornecimento dos materiais empregados. A necessidade a ser atendida concentra-se, portanto, na disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, operação e manutenção dos equipamentos necessários à execução.

A capacidade operacional própria não é suficiente para absorver, com a agilidade requerida, todas as demandas ordinárias, simultâneas ou supervenientes. Busca-se ampliar a

capacidade de atendimento sem manter permanentemente equipes próprias dimensionadas para os picos de demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a executar, manter equipe qualificada e disponibilizar os equipamentos, ferramentas e meios de transporte necessários ao atendimento das Ordens de Serviço.

- execução conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e orientações da fiscalização;
- observância das normas técnicas aplicáveis, das regras de acessibilidade, da legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho;
- disponibilização, operação, abastecimento e manutenção dos equipamentos e ferramentas necessários;
- responsabilidade pela correta aplicação dos materiais fornecidos pelo Município, com prevenção de desperdícios e danos;
- capacidade de mobilização para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis após a notificação da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no próprio instrumento;
- correção, sem ônus para a Administração, de serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios imputáveis à execução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Foram consideradas quatro alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Aspectos favoráveis	Limitações identificadas
Execução direta por equipe própria	Controle direto da execução e dos recursos.	Capacidade operacional insuficiente para absorver simultaneamente as demandas e os picos de serviço; necessidade de dimensionamento permanente de pessoal e equipamentos.
Contratação convencional de uma única empresa	Centralização da execução e da gestão contratual.	Pode limitar a abertura simultânea de frentes e concentrar a capacidade operacional em um único prestador.

Contratação com mão de obra, equipamentos e materiais	Responsabilidade integral do contratado pela execução e suprimentos.	Sobreposição com meios próprios ou contratações de materiais já disponíveis; menor controle direto sobre padronização, estoque e utilização dos insumos.
Credenciamento de múltiplos prestadores, com materiais fornecidos pelo Município	Ampliação da capacidade operacional; possibilidade de contratações paralelas e não excludentes; atendimento de frentes simultâneas; pagamento apenas do executado.	Exige regras objetivas de distribuição das demandas, padronização das condições de contratação e controle permanente das Ordens de Serviço.

A alternativa selecionada é o credenciamento de múltiplos prestadores, por se mostrar compatível com a contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, permitindo ampliar a capacidade de execução e distribuir as demandas segundo critérios objetivos e impessoais previamente definidos no instrumento convocatório.

A vantajosidade decorre da possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes, da mobilização conforme a demanda efetiva, da utilização de materiais já disponibilizados pelo Município e do pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para execução de guias, sarjetas, calçadas e serviços correlatos previstos nas especificações técnicas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, lubrificantes, operação e manutenção dos equipamentos.

Os materiais de construção necessários serão fornecidos pela Administração, inclusive com transporte ao local quando assim definido na Ordem de Serviço. Equipamentos de grande porte destinados à preparação do terreno poderão ser disponibilizados pelo Município quando tecnicamente necessários.

As demandas serão formalizadas por Ordens de Serviço, que indicarão local, tipo de serviço, quantitativos estimados, condições de execução e prazo. Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição observará sorteio ou outro critério objetivo previamente estabelecido no edital, com novo procedimento de distribuição em caso de recusa formal ou incapacidade operacional devidamente registrada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos deverão corresponder à memória de cálculo e à planilha de quantitativos juntadas aos autos, elaboradas a partir do histórico de medições e serviços executados em exercícios anteriores, das intervenções identificadas para o período, da distribuição territorial das demandas e da possibilidade de frentes simultâneas.

A memória de cálculo e os documentos de suporte constituem parte integrante da justificativa das quantidades e deverão permitir a rastreabilidade entre os dados históricos, as demandas projetadas e os quantitativos estimados. As quantidades têm natureza estimativa e não geram obrigação de contratação integral.

Item	Serviço	Unidade	Quantitativo
01	Execução de guia e sarjeta	metro linear	Conforme planilha e memória de cálculo dos autos
02	Execução de calçada	metro quadrado	Conforme planilha e memória de cálculo dos autos

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação foi elaborada considerando as características específicas do objeto, consistente na prestação de serviços de mão de obra para execução de guias, sarjetas e calçadas em diferentes pontos do Município, sob demanda, com mobilização variável, fornecimento dos materiais principais pela Administração e responsabilidade das credenciadas pelos equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução.

Em razão dessa configuração, a simples transposição de preços de serviços completos de engenharia ou de composições que incluam materiais fornecidos pela contratada pode produzir referência inadequada ao objeto efetivamente pretendido. Por essa razão, a formação do preço estimado considera a necessária compatibilização entre referências de custos aplicáveis aos serviços de engenharia e valores praticados no mercado para a parcela específica de mão de obra e estrutura operacional que será suportada pelas futuras credenciadas.

Para aferição da compatibilidade dos preços, são considerados, sempre que houver correspondência técnica com os serviços e com a forma de execução adotada, referenciais oficiais de custos de engenharia, especialmente o SINAPI, contratações públicas similares e outros parâmetros idôneos disponíveis. As cotações obtidas diretamente de fornecedores do ramo constituem elemento complementar de aferição, particularmente útil para captar peculiaridades locais de mobilização, disponibilidade de equipes, transporte de pessoal e equipamentos e execução descontínua e distribuída no território municipal.

A utilização de referências locais não representa preferência territorial para a futura contratação nem restringe a participação de interessados de outras localidades. Sua finalidade é exclusivamente estimativa: aferir custos efetivamente incidentes no local de execução e conferir aderência econômica ao preço de referência. Os fornecedores consultados devem possuir atuação compatível com o objeto e capacidade de executar os serviços pesquisados, permanecendo nos autos as solicitações e respostas que fundamentam a pesquisa.

Na consolidação da estimativa, os preços unitários são confrontados com os referenciais disponíveis e submetidos à análise crítica, com afastamento de valores manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com as condições da contratação. A memória de cálculo identifica os quantitativos estimados, os preços unitários adotados, as fontes utilizadas e a composição do valor global, assegurando rastreabilidade e possibilidade de verificação pelos controles interno e externo.

Consideradas essas premissas e a documentação que integra a pesquisa, o valor global estimado da contratação é de R$ 3.105.000,00 (três milhões, cento e cinco mil reais). A metodologia adotada busca refletir preços compatíveis com o mercado e com as peculiaridades do local e do modelo de execução, evitando tanto a superestimação quanto a fixação de valores insuficientes à adequada prestação dos serviços e preservando a economicidade, a exequibilidade e a isonomia entre os interessados.

9. PARCELAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO

Os serviços são tecnicamente divisíveis e serão estruturados por item, preservada a padronização das condições de execução. A contratação por demanda e por serviço permite adequar cada Ordem de Serviço à necessidade concreta, sem prejuízo da utilização do credenciamento como procedimento auxiliar para formação do conjunto de prestadores aptos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O fornecimento dos materiais necessários à execução é realizado por meios próprios ou por contratações específicas da Administração. Essas providências são operacionalmente relacionadas à execução dos serviços, devendo sua disponibilidade ser coordenada com a emissão das Ordens de Serviço. Não foi identificada, nos documentos analisados, outra contratação cuja ausência impeça juridicamente o credenciamento.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação não consta do PAC do exercício de 2026. A instrução deverá conter a autorização excepcional exigida pela regulamentação municipal e a justificativa correspondente, previamente ao prosseguimento do procedimento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras;
- permitir a execução simultânea de frentes de serviço em diferentes localidades;
- reduzir o tempo de atendimento das demandas de infraestrutura;
- assegurar continuidade das intervenções conforme a necessidade administrativa;
- melhorar o controle da aplicação dos materiais fornecidos pelo Município e reduzir desperdícios;
- fortalecer o controle das medições, da qualidade, dos prazos e da rastreabilidade das Ordens de Serviço.

O acompanhamento dos resultados será realizado por meio das Ordens de Serviço, medições, memória de cálculo de cada medição, relatórios fotográficos, diário de obra, controle de prazos e verificação da qualidade pela fiscalização.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- juntar e validar a memória de cálculo dos quantitativos e seus documentos de suporte;
- concluir a pesquisa de preços com documentação das fontes, metodologia e memória de cálculo;
- atualizar o gerenciamento de riscos de acordo com as particularidades do objeto;
- formalizar a segregação de funções e as designações de gestão e fiscalização;
- assegurar a disponibilidade dos materiais, projetos, memoriais e especificações necessários às Ordens de Serviço;
- providenciar, antes de cada contratação ou instrumento que gere despesa, o correspondente empenho em valor suficiente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos potenciais relacionam-se à movimentação de solo, geração de resíduos de concreto e materiais de construção, emissão de poeira, ruído e interferências temporárias no tráfego e na circulação de pedestres.

A execução deverá prever segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, limpeza contínua das frentes, controle de poeira, sinalização, prevenção de derramamentos de combustíveis e lubrificantes e atendimento às orientações da fiscalização e do órgão ambiental competente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideradas a necessidade administrativa, as alternativas examinadas e as características variáveis e territorialmente distribuídas das demandas, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional do credenciamento de múltiplos prestadores para fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, com materiais disponibilizados pelo Município.

A conclusão quanto à viabilidade econômica fica vinculada à conclusão e validação da pesquisa de preços, da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios exigidos na instrução, devendo eventual alteração do valor estimado ser refletida nos demais documentos do procedimento.

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000389/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **000029/2026**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Item	Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	0001		EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA - Execução de guia e sarjeta em vias públicas, compreendendo toda a mão de obra necessária à preparação do local, limpeza, demarcação, nivelamento, conformação, assentamento/execução, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução, conforme medidas, alinhamento, declividade e orientações da fiscalização. Para a execução dos serviços, deverão estar incluídos todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários, tais como serra, gerador, extrusora de guia e sarjeta, compactador manual, martelete, ferramentas manuais e demais equipamentos necessários, bem como o combustível utilizado nos equipamentos. A contratada será responsável pela disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos e ferramentas empregados na execução, bem como pela mão de obra necessária à realização dos serviços. Não está incluído o fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Contratante, quando aplicável.	Metro L.	40.000	27,00	1.080.000,00

2	0002		EXECUÇÃO DE CALÇADA - EXECUÇÃO DE CALÇADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão de obra para preparação da superfície, nivelamento, execução, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução, conforme orientação e fiscalização do Município. Inclui o fornecimento e utilização de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como serra, gerador, martelete, compactador manual e vibrador, bem como o fornecimento de combustível para sua operação. A contratada será responsável pela disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos e ferramentas empregados na execução, bem como pela mão de obra necessária à realização dos serviços. Não está incluído o fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Contratante, quando aplicável.	M^2	45.000	45,00	2.025.000,00

29

3.105.000,00

Sem mais,

Cidade da empresa, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
CNPJ:
Nome do representante ou sócio
Cpf ou **Rg:**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000389/2026**
CREDENCIAMENTO Nº **000029/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia
Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000389/2026

CREDENCIAMENTO Nº 000029/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. JOÃO SOARES LIMA JUNIOR, Servidor Público, CPF XXX.XXX.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000029/2026**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº _____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____ , acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000029/2026**, Processo Licitatório nº **000389/2026**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Constituem obrigações da credenciante

6.1.1 Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2 Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇOES
7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

01243-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02015001.1545100101.026.33903900000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2026.

Município de Extrema - MG
Credenciante
JOÃO SOARES LIMA JUNIOR

Empresa Credenciada
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Nome do Representante

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____ e CPF n°_____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO n° 000029/2026, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a)_____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL:_____ os documentos elencados dentro do item 3 e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO n° **000029/2026,** instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula 4 do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE EXTREMA/MG.

EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA EXTRUSADA

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para execução de guia e sarjeta extrusadas em vias e logradouros públicos, compreendendo a preparação do local, execução, acabamento e demais serviços necessários, conforme dimensões, alinhamento, declividade e orientações da fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a limpeza e preparação da área, demarcação, nivelamento, conformação da base, execução da guia e sarjeta por processo de extrusão, acabamento e correção de eventuais irregularidades.

A execução deverá respeitar o alinhamento, as dimensões e as declividades estabelecidas pela fiscalização, garantindo a adequada conformação da guia e da sarjeta e o correto direcionamento das águas superficiais.

Deverão ser executadas as juntas e demais procedimentos necessários ao adequado acabamento e funcionamento do sistema.

3. MATERIAIS

Não está incluído o fornecimento de materiais, que serão disponibilizados pela contratante, quando aplicável.

Incluem-se os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes e materiais auxiliares de execução.

4. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Extrusora de guia e sarjeta;
- Serra;
- Gerador;
- Compactador manual;
- Martelete;
- Ferramentas manuais;

- Equipamentos topográficos, quando necessários;
- Equipamentos de Proteção Individual.

5. EXECUÇÃO

A área será previamente limpa, demarcada, nivelada e conformada, garantindo condições adequadas para a execução.

A guia e a sarjeta serão executadas por meio de extrusora, observando-se as dimensões, alinhamento e declividade definidos para o trecho.

Após a extrusão, serão realizados os ajustes e acabamentos necessários, incluindo correções de alinhamento, conformação das juntas e regularização da superfície.

Ao final, será realizada inspeção quanto às dimensões, alinhamento, declividade, acabamento e condições de funcionamento, ficando o serviço sujeito à aceitação da fiscalização.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- Especificações do Projeto Executivo;
- Normas ABNT pertinentes aos serviços e materiais empregados;
- Normas e especificações técnicas aplicáveis à execução de guias e sarjetas;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

7. UNIDADE DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A medição será efetuada em **metro (m)** de guia e sarjeta extrusada efetivamente executada, concluída e aceita pela fiscalização.

EXECUÇÃO DE CALÇADA

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para execução de calçadas em vias e logradouros públicos, compreendendo a preparação da superfície, nivelamento, execução, acabamento e demais serviços necessários à adequada realização dos trabalhos, conforme projeto e orientações da fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a limpeza e preparação da área, regularização e nivelamento do terreno, instalação da manta geotêxtil tipo Bidim, execução da calçada e acabamento final.

A manta deverá ser aplicada sobre a superfície previamente preparada, conforme a solução definida em projeto, garantindo sua continuidade, adequada sobreposição e posicionamento antes da execução das camadas superiores.

A execução deverá respeitar as dimensões, níveis, alinhamentos e inclinações estabelecidos no projeto, garantindo condições adequadas de estabilidade, acessibilidade, segurança e escoamento das águas superficiais.

3. MATERIAIS

Não está incluído o fornecimento de materiais, que serão disponibilizados pela contratante, quando aplicável.

Incluem-se os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos utilizados na execução, tais como combustíveis, lubrificantes e materiais auxiliares.

4. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Serra;
- Gerador;
- Martelete;
- Compactador manual;
- Vibrador;
- Ferramentas manuais;
- Equipamentos topográficos, quando necessários;
- Equipamentos de Proteção Individual.

5. EXECUÇÃO

A superfície deverá ser previamente limpa, preparada, regularizada e nivelada, garantindo condições adequadas para a execução da calçada.

A execução será realizada conforme as dimensões, níveis e inclinações definidos no projeto, utilizando os materiais fornecidos pela contratante, quando aplicável.

Durante os trabalhos deverão ser observados o nivelamento, a regularidade da superfície, o acabamento e a adequada conformação das áreas destinadas à circulação de pedestres.

Após a conclusão, será realizada inspeção quanto às condições de execução, acabamento, nivelamento, inclinações e acessibilidade, ficando o serviço sujeito à aceitação da fiscalização.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Rua Pau Brasil, 245
Vila Rica | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5729

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Especificações do Projeto Executivo;
- Normas ABNT pertinentes aos serviços e materiais empregados;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

7. UNIDADE DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A medição será efetuada em **metro quadrado (m^2)** de calçada efetivamente executada, concluída e aceita pela fiscalização.

Extrema - MG, 13 de agosto 2026.

Yuri Cortez Mauad
Eng. Civil – CREA MG: 250.463/D

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE EXTREMA/MG.

LOCAL: R. Hélio Pedroso de Alvarenga, nº 815, 37640-000, Extrem-MG

DATA: 14/08/2026

REF.: ORÇAMENTO

VALOR: **R$ 3.105.000,00**

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS					R$ 3.105.000,00
01.01		**EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA: em vias públicas, compreendendo a preparação do local, limpeza, demarcação, nivelamento, conformação, execução, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução, conforme medidas, alinhamento, declividade e orientações da fiscalização. Para a execução dos serviços, a contratada será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à adequada realização dos trabalhos, incluindo, quando aplicável, serra, gerador, extrusora de guia e sarjeta, compactador manual, martelete, ferramentas manuais e demais equipamentos compatíveis com as características do serviço. Também deverão ser considerados os combustíveis, lubrificantes, operação, manutenção e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, cabendo à contratada sua disponibilização e utilização durante a execução. Não está incluído o fornecimento de materiais, que serão disponibilizados pela contratante, quando aplicável.**	M	40.000,00	R$ 27,00	R$ 1.080.000,00
01.02		**EXECUÇÃO DE CALÇADA: em vias e logradouros públicos, compreendendo a mão de obra necessária para preparação da superfície, nivelamento, execução, acabamento e demais serviços necessários à adequada realização dos trabalhos, conforme as medidas, condições e orientações estabelecidas pela fiscalização do Município. Para a execução dos serviços, deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários, incluindo, quando aplicável, serra, gerador, martelete, compactador manual, vibrador e demais equipamentos compatíveis com a execução. Também deverão ser considerados os combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, cabendo à contratada sua disponibilização e utilização. A contratada será responsável pela operação e manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como pela disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços. Não está incluído o fornecimento de materiais, que serão disponibilizados pela contratante, quando aplicável.**	M2	45.000,00	R$ 45,00	R$ 2.025.000,00
MÉDIA COM BASE NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E TABELAS REFERENCIAIS						R$ 3.105.000,00

Yuri Cortez Mauad
Eng. Civil - CREA MG: 250.463/D
Secretaria de Obras